



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 50 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta
e eu sanciono a seguinte

L E I

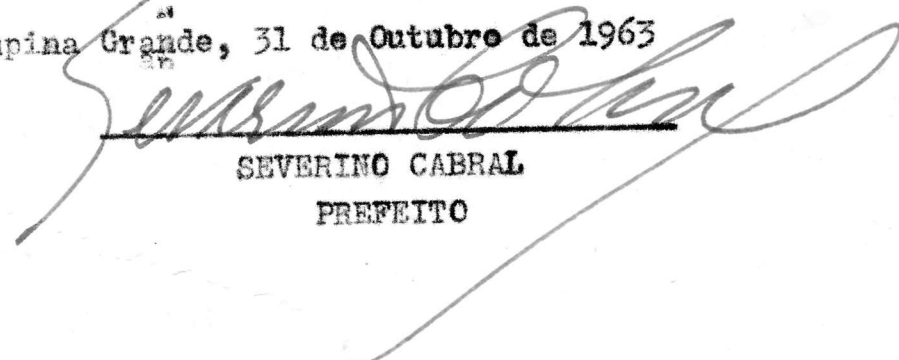
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder
um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Colégio
da Imaculada Conceição, desta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo primeiro des-
ta Lei, destina-se a ajudar à construção de duas novas salas de au-
las daquele Educandário.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com
o cumprimento da presente Lei, no exercício corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

ARQUIVADO
29
1963